

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

Guimarães, 30-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

302529171

#### Anúncio n.º 9297/2009

##### Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

##### Processo: 2850/09.3TBGMR

Insolvente: Par — Confecções, Unipessoal, L.ª

Par — Confecções, Unipessoal, L.ª, NIF — 506789918, com sede na Rua da Agra, S. Paio de Vizela, 4815-574 Vizela

Administradora da Insolvência: *Dr.ª Joana Prata*, com domicílio profissional na Avenida Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado nos termos do artigo 230.º n.º 1 alínea d) do CIRE

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão de 11/11/2009.

Efeitos do encerramento nos termos do disposto no artigo 233.º n.º 2 do CIRE.

Guimarães; 2009/11/13. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

302582542

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

### Anúncio n.º 9298/2009

#### Processo: 1365/08.1TBLSG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Matesica — Materiais Sint. Para Construção, S. A.  
Insolvente: Imperlagos — Impermeabilizações e Const. Unipessoal L.ª

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolvente: Imperlagos — Impermeabilizações e Const. Unipessoal L.ª, com sede em Rua Dr. Francisco Sá Carneiro L. 23 1.º Esq., Lapinha, 8600-581 Lagos

Administrador de Insolvência: *Dr. Adelino Ferreira Novo*, com domicílio na Praceta Manuel Ribeiro, N.º 15, 3780-000 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por insuficiência do património da insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do disposto no artigo 233.º do CIRE.

N/Referência: 1705479

Data: 02-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria João Abreu Seródio*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Machado*.

302580971

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

### Anúncio n.º 9299/2009

#### Processo n.º 459/08.8TBLMG Insolvência pessoa singular (apresentação)

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sérgio Fernando Xavier Tomás, estado civil: Solteiro, nascido em 28-07-1966, NIF — 193530910, BI — 7939732, Cartão de Eleitor — 1207, Endereço: Vale da Lagea, Valdigem, 5100-000 Lamego.

Administrador de Insolvência: *Napoleão de Oliveira Duarte*, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão proferida em 6/11/2009, foi aprovado Plano de Insolvência.

Lamego, 12 de Novembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Melo*.

302606494

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 9300/2009

#### Processo: 288/09.1TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1460675

Requerente: Álvaro Covelo & Pinto, L.ª  
Insolvente: Euroerg — Sociedade Construções, L.ª

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 21-10-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Euroerg — Sociedade Construções, L.ª, NIF — 505221853, Endereço: Quinta Marquesa IV, Lote 1035.Cci, 4001, 2950-677 Quinta do Anjo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

*Dr.ª Luis de Brito Reis*, NIF — 127161619, Endereço: Av. Columbo Bordoal Pinheiro, 98-2.º Esq., Lisboa, 1070-066 Lisboa.

São administradores do devedor:

Rui Manuel Cordeiro da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-09-1963, NIF — 172644992, BI — 7016475, Endereço: Rua Mou-